



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GASOLINA ADITIVADA Nº13/2016**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
(GASOLINA ADITIVADA) DESTINADA AO
CONSUMO DOS VEICULOS
AUTOMOTORES DE PROPRIDDADE DO
MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, que entre si celebram, de um lado, o Município de Campos Borges, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Abril, nº 302, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.164/0001-31, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL SRA SANDRA REGINA SOARES**, CPF nº 958.421.600-72, brasileira, residente e domiciliada no Município de Campos Borges, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LG PIEREZAN E CIA LTDA**, da cidade de Campos Borges/RS, inscrita sob CNPJ nº 08.458.923/0001-01, com sede na cidade de Campos Borges, Estado do RS, neste ato representado por **JÉFERSON PIEREZAN**, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Av. Mauricio Cardoso em Campos Borges – RS, portador de CPF nº 935.991.610-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo Aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Termo Aditivo Contratual tem como fundamento legal o disposto no Art. 65, inc. II, da Lei Federal Nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Processo de Licitação Nº. 006/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016.

1- CL ÁUSULA PRIMEIRA:

Fica reajustado o valor do litro de Gasolina Aditivada em um **percentual de 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento)**, passando de **R\$ 4,051** (quatro reais e zero cinquenta e um centésimos de centavos), por litro, para **R\$ 4,117** (quatro cento e dezessete centésimos de centavos) por litro, dentro das condições estabelecidas no Contrato, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro.

2-CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais Cláusulas e condições contidas no Contrato Nº. 13/2016, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, com plena vigência, sendo que este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura.

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges, aos 04 de Março de 2016.



SANDRA REGINA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



LG PIEREZAN E CIA LTDA
JEFERSON PIREZAN
CONTRATADO


TESTEMUNHAS
Celso de Alvarenga
Sec. Mun. de Fazenda
CPF: 318.196.420-91

CPF: _____

CPF: 02410023037

"Trabalho, transparência e igualdade"